



Barcarena-PA, 16 de novembro de 2018.

PARECER JURÍDICO DO 1º. TERMO ADITIVO CONTRATUAL No. 20180712.

Referência: Processo Licitatório de ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL NO. 001/9-019/2018.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social

Contratado: M.M.D. PINHEIRO NETO COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME.

Por força do disposto no art. 38, VI, da lei n.º 8.666/93 foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer no procedimento licitatório, na modalidade de ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL NO. 001/9-019/2018, instruído com documentos e informações necessárias, cujo intuito de **ADITAR O CONTRATO No. 20180712**, conforme abaixo:

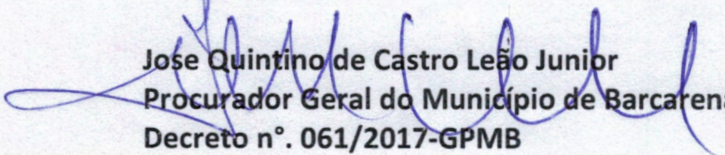
Nessa forma, visando a continuidade dos serviços da Administração Pública, tem a mesma o interesse em aditar o contrato **No. 20180712**, oriundo do ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL NO. 001/9-019/2018, que entre si celebram a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL com a empresa M.M.D. PINHEIRO NETO COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ. 16.836.634/0001-19.

O mencionado termo aditivo intenciona realizar o acréscimo de aproximadamente 25%, referente ao aditamento de quantitativo, conforme tabela em PLANILHA, já constante em minuta de aditivo contratual, nos termos do artigo 65, I, B c/c parágrafo 1º., da lei 8.666/93; justificando assim a retificação da cláusula primeira do contrato anterior, permanecendo em pleno vigor toda as demais cláusulas e condições já estabelecidas no contrato originário.

Portanto, observado também que todas as demais cláusulas do contrato inicial continuam inalterados, conclui-se que foram observados os pressupostos de sua legalidade, observado ainda o Princípio da Continuidade dos Serviços Público, além do Princípio da Economicidade, entendendo que estão satisfeitos todas as exigências legais, justificando assim o termo aditivo contratual, ora questionado, **opino favoravelmente pela celebração do 1º. TERMO ADITIVO CONTRATUAL - em contrato administrativo no. 20180712** oriundo do Processo Licitatório na modalidade ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL NO. 001/9-019/2018, atendendo ao solicitado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.



É o parecer. s.m.j.


Jose Quintino de Castro Leão Junior
Procurador Geral do Município de Barcarena(PA)
Decreto n°. 061/2017-GPMB